



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 131/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP**, com sede na Rua Frederico Ozanan, 83 - Linho, na cidade de Erechim (99.704-482), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 07.045.994/0001-01, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Rosilene Tonatto Spazzini**, portadora do CPF sob o n.º 671.323.080-68 e RG sob o n.º 605.565.922-8, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 90/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA)**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	350,0	UN	CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA NA COR VERDE, EM POLIVISCOSE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 G/M², DECOTE V COM RIBANA 65% POLIESTER, 32,5% VISCOSE, 2% ELASTANO, GRAMATURA 266 G/M², SERIGRAFADO NA FRENTE O SIMBOLO DO PROGRAMA PROERD E ATRAS A LOGO DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA, TAMANHOS, P, M, G E GG	Proty	14,00	4.900,00

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela confecção e entrega dos produtos a CONTRATADA receberá do contratante o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.23	000	4230

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória entrega dos produtos, a CONTRATADA receberá do contratante o valor referente a entrega dos mesmos.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no contratante, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o contratante devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do contratante, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues no Departamento de Educação, após a autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da divisão de compras.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir os serviços e produtos entregues, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços e produtos entregues;

III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV - responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços/produtos contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços/produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo contratante.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e produtos entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo Terceiro: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 28 de setembro de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Rosilene Tonatto Spazzini
Rosilene Tonatto Spazzini - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015
ABERTURA: 22/09/15
HORARIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA), conforme discriminado no objeto do presente edital. Análise dos lances de atos referentes ao Pregão Presencial nº 90/2015. HOMOLOGO o lanche e segue ao adiante vencedor.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	14,00	4.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	07.045.994/0001-01	4.900,00

Has cópias de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Coronel Vívda, 22 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 131/2015 - Pregão Presencial nº 90/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP. CNPJ nº 07.045.994/0001-01. Objeto: confecção de camisetas para alunos do PROERD. Valor total: R\$ 4.900,00. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívda, 28 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
COOPERATIVA INDUSTRIAL NOVICARNES, pessoa jurídica, torna público que vai requerer ao IAP a Licença Ambiental Simplificada para Confinamento de Gado, a ser instalada na Fazenda Morada do Sol, Linha São Brás, zona rural do município de Pato Branco, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 28/2015
PROCESSO Nº 543/2015

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de março de 2015, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epígráfico, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para confecção de uniformes que serão utilizados pelos diversos Departamentos e Secretarias do Município de Mariópolis, as empresas:

Gilson Gilberto Lise - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.255.660/0001-74, inscrição estadual nº 90226453-12, com o valor total de R\$ 11.735,00 (onze mil setecentos e trinta e cinco reais).

L.F. de Souza Trento - Confecções - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.094.331/0001-45, inscrição estadual nº 90661941-56, com o valor total de R\$ 68.287,40 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 28 de setembro de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Fone: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/15
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/15
CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS EL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, para manutenção da iluminação Pública do Município de Honório Serpa - PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.823,00 (um mil oitocentos e vinte e três reais)

DATA: 02/09/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 - REGISTRO DE PREÇOS 21/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão, na forma Presencial, sob o nº 33/2015, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática. Sessão de recebimento e abertura das propostas, dia 13/10/2015, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cláudio Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br (portal de transparência: extratos de licitações), podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bomsul.pr.gov.br. Informações pelo fone (41) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Setembro de 2015.

Cleveson Jorge da Silva
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/15
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/15
CONTRATADO: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, para manutenção da iluminação Pública do Município de Honório Serpa - PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 43.276,60 (quarenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

DATA: 02/09/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
DECRETO Nº. 0148/2015

SUMULA: Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento nº 32.853;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social da Professora **ODETE REGINA ARIOTTI PERAZZOLI** a partir de 24 de setembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE SETEMBRO DE 2015;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/15
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/15
CONTRATADO: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, para manutenção da iluminação Pública do Município de Honório Serpa - PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.697,00 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais)

DATA: 02/09/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Fone: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 61/2014 - PREGÃO Nº 39/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.294/0001-35. Objeto: Locação de impressoras. Considerando que o prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato mencionado na cláusula sétima e cláusula décima do Contrato vence em 08 de Setembro de 2015, considerando que os referidos prazos são passíveis de prorrogação e ainda considerando o mútuo interesse no prosseguimento das obrigações ajustadas, as partes resolvem prorrogar os referidos prazos, por mais 12 (doze) meses, com início em 09 de Setembro de 2015 e término em 08 de Setembro de 2016. Fica alterado o valor da cópia impressora para R\$ 0,08 (oito centavos). Valor do Aditivo: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 08 de Setembro de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/15
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/15
CONTRATADO: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, para manutenção da iluminação Pública do Município de Honório Serpa - PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 18.242,50 (dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA: 02/09/15 - ROGERIO ANTONIO BENIN - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 77/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2014 - PRIMEIRA RESCISÃO: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR, SEGUNDA RESCISÃO: GOVERNACABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01. Objeto: Rescisão do Contrato de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e atendimento técnico sob o nº 77/2014, de 28/11/2014, decorrente da Inexigibilidade nº 17/2014, de 28/11/2014. De comum acordo entre as partes, fica rescindido a partir de 01 de Outubro de 2015 o Contrato de Licença de uso de software com atualização e atendimento técnico nº 77/2014. Honório Serpa, 28 de Setembro de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2014 (Vinculado a Inexigibilidade nº 014/2014)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sudoeste - Sicredi Iguaçu PR/SC

OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado por um prazo de 12 (doze) meses a partir do seu vencimento conforme cláusula Quinta do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de setembro de 2015.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de setembro de 2015.
Leisir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR
EDITAL 07/2015 - AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2016, ORÇAMENTO 2016 E ALTERAÇÃO PPA.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Tornar público a todos, que será realizado Audiência Pública sobre LDO para o exercício de 2016, Orçamento Municipal 2016 e alteração do PPA 2014-2017, que acontecerá nas dependências da Câmara Municipal de Mariópolis, sito à Rua Seis, nº 1030, com início marcado para as 15:30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 29/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2015.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 08/2015 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DIVULGAÇÃO DO 2º QUADRIMESTRE 2015 DAS METAS FISCAIS

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Tornar público a todos que será realizado Audiência Pública para divulgação das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre/2015 do Município de Mariópolis, nas dependências da Câmara Municipal de Mariópolis, sito à Rua Seis, 1.030, com início marcado para as 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 29/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 25 dias do mês de setembro de 2015.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE PATO BRANCO
Rua Dr. Silvio Vidal, 235 Centro - 85606-010 - Pato Branco - PR
CNPJ: 16.676.655/0001-07 www.scepb.org.br - scepb@scepb.org.br
Fone/Fax: (0xx41) 3228-1378 / 3226-2792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores da empresa: Centro Oeste Importação e Exportação Ltda (Centro Varejista), situada na Rod. PR 280 Km 215,3 - SN, Vitorino - PR, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 do mês de Setembro de dois mil e quinze, às 16h00min (dezesseis horas) onde a mesma será realizada no auditório do SECPB no endereço acima a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão da proposta de acordo coletivo de trabalho apresentado pela empresa;
b) Assuntos diversos.

Não havendo na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a Assembleia será realizada em Segunda convocação às 18:30min (dezoito horas e trinta minutos) do mesmo dia e local, com qualquer número de trabalhadores.

Pato Branco, 28 de Setembro de 2015.
João M. Luiz Camargo - Presidente

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 29 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0947

Página 110 / 162

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02001 – gabinete do prefeito
04122040102002 – atividades do gabinete do prefeito
05002 – divisão de tributação
04123040402014 – atividades de cadastro, tributação e fiscalização
06001 – divisão de desenvolvimento social
08244070102017 – atividades administrativas da ação social
06002 – fundo municipal de assistência social
08243080206018 – manutenção do conselho tutelar
07002 – Fundo municipal de saúde
1030110012022 – bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012024 – Bloco atenção básica – EACS
1030110012025 – Bloco atenção básica – ESF
08001 – divisão de ensino fundamental e pré escolar
12361120102033 – manter ações do ensino fundamental – FUNDEB
09001 – divisão de cultura
13392130102041 – manter atividades e eventos culturais
10001 – divisão de serviços rodoviários
26782260101007 – readequação de estradas rurais
12001 – divisão de agricultura e fomento
20606200102045 – atividades de agricultura e fomento
13001 – divisão de meio ambiente
18541180102047 – manter atividades de meio ambiente
ELEMENTOS: 3390390000 – serv de terceiro-pessoa jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2015 – Assinado em 25/09/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO(A): IMPERIAL PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rod PR 280, km 145, bairro São Cristóvão, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85508-280, inscrita no CNPJ sob nº 04535638/0001-88, neste ato representado por Marcelo Garcia com CPF sob nº 023547919-50 e RG 6110915-3.
OBJETO: Recuperação de pneus em carcaças da municipalidade nas seguintes bitolas, quantias e custos:

Item	Quant	Descrição	R\$ unit
10	80	Pneu 1400x24 – 16 lonas – motoniveladora	785,00

CUSTOS: R\$ 62.800,00(sessenta e dois mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu o aperfeiçoamento do objeto.

PRazo DE EXECUÇÃO: 18 meses após contratação.

PRazo DE VIGÊNCIA: 18 meses após contratação.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10001 – divisão de serviços rodoviários
26782260101007 – readequação de estradas rurais
ELEMENTOS: 3390390000 – serv de terceiro-pessoa jurídica

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015

DATA: 04/09/15 ABERTURA: 22/09/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 90/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI-EPP	14,00	4.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ROSILENE TONATTO SPAZZINI-EPP	07.045.994/0001-01	4.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Coronel Vívica, 22 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 131/2015 – Pregão Presencial nº 90/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: ROSILENE TONATTO SPAZZINI-EPP, CNPJ nº 07.045.994/0001-01. Objeto: confecção de camisetas para alunos do PROERD. Valor total: R\$ 4.900,00. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívica, 28 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2813/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidor: MARCOS ROBERTO ZAFFARI

Função: Diretor do Departamento de Saúde

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 2 diária x R\$ 37,00 = R\$ 74,00

Datas: 28 e 29/09/2015

Justificativa: Participação na Capacitação referente operações de campo da Dengue.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2814/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: JOANITA BRISOTTO

Função: Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 4 diária x R\$ 37,00 = R\$ 148,00

Datas: 28, 29, 30/09 e 01/10/2015

Justificativa: Referente Capacitação para operações de campo da Dengue.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2815/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: ROSANGELA MORELLI RODRIGUES

Função: Agente de Endemias

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 4 diária x R\$ 37,00 = R\$ 148,00

Datas: 28, 29, 30/09 e 01/10/2015

Justificativa: Participação na Capacitação para Operações da Dengue.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO